



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 315/92

DATA - 10 DE NOVEMBRO DE 1992.

Súmula - Cria a Semana Evangélica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES = ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.) - Fica criado a SEMANA EVANGÉLICA, em Moreira Sales - Estado do Paraná, cujas comemorações alusivas dar-se-ão no transcorrer da 2ª. (SEGUNDA) semana do mês de Dezembro de cada ano.

Artigo 2º.) - As comemorações a que se refere a presente Lei, ficarão a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Município.

Artigo 3º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.) - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 1992.


Edvaldo Pereira Carreiro
- PREFEITO MUNICIPAL -

r.a.d. -

LEI N.º	315/92
DATA	10/Novembro/92
PUBLICAÇÃO	14/11/92
JORNAL	Tribuna da Região